

Página 1 de 8

ATA DA 47º REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

- OBJETO: Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015
 - Empreendimentos em áreas de manancial
 - Manual de Tramitação DCOT;

1

2

3

4

23

24

25

26

27

28

29

30

31

- Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze 5 horas, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de 6 Curitiba, foi realizada a 47ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), 7 criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 3ª Reunião de 2017, contando com a 8 representação dos seguintes órgãos governamentais: COMEC - Luis Antonio 9 Lorenzetti Junior - Titular, AGUASPARANÁ - Carlos Alberto Galerani - Titular e IAP -10 Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estava também presente a Engenheira 11 Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel, da COMEC. 12
- Foi solicitado à Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e deliberações do Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:
- 1. Protocolo: 14.523.095-0 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo
 Largo órgão público e Caroline Mergey Afara Saldanha Pessoa Física. Pasta:
 10717. Características: a Prefeitura Municipal de Campo Largo encaminha
 processo, solicitando análise e parecer quanto à viabilidade ou não da atividade
 de Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente –
 fabricação de água envasada, em imóvel localizado na Zona Rural do município
 de Campo Largo.
 - Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, que já possui anuência do Conselho Municipal de Campo Largo CONDUMA. Informou ainda que o imóvel não está localizado em área de manancial subterrâneo Karst. Após debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitida a atividade de Envase de Água sem lavagem de vasilhames, entretanto, condicionado à autorização prévia do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.
 - 2. Protocolo: 14.531.663-4 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Magro órgão público e Voltec Construções e Empreendimentos particular /



Página 2 de 8

pessoa jurídica. Pasta: 6261. **Características**: Solicita análise quanto a possibilidade de implantação de habitação coletiva, condomínio vertical, esclarecimentos quanto ao número de unidades permitidas, quanto ao cálculo de densidade máxima permitida e quanto à possível aquisição de potencial construtivo, em imóvel localizado na UTP de Campo Magro.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT verificou que no zoneamento em que o projeto está proposto não há parâmetros de densidade previstos na Lei Municipal nº 731/2012, a qual definiu os parâmetros para o zoneamento proposto pelo Decreto Estadual nº 1611/99, alterado pelo Decerto Estadual nº 4642/2009. Portanto, o GIT solicita que o processo seja encaminhado ao Departamento de Planejamento – DPLAN da COMEC para pronunciamento, inclusive quanto à possível existência de casos análogos nesta ou em outra UTP, após análise e parecer retornar para nova apreciação do GIT e possível encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais se necessário.

3. Protocolo: 14.608.823-6 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo – órgão público e Triunfo do Brasil Indústria e Comércio Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta: 10731. Características: Solicita análise quanto à possibilidade de extração de Quartzito, possuindo parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – CONDUMA, em imóvel localizado parcialmente em área do Aquífero Karst e em ZOO1.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT solicita que a COMEC encaminhe o requerido à apreciação da Câmara de Apoio Técnico do Karst, para verificação e possível pronunciamento da mesma quanto ao solicitado.

4. Protocolo: 14.613.983-3 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Quatro Barras – órgão público. Características: Solicita mudança nas dimensões da Zona de Ocupação Orientada 4 – ZOO4, de 200,00m da Rodovia BR-116 para 500,00m, e do parâmetro "Taxa de Ocupação" de 20% para 35%, na UTP de Quatro Barras.



Página 3 de 8

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT solicita que deverão ser apresentados diagnósticos, análises e justificativas para a pretensão de extensão de zoneamento na UTP de Quatro Barras pela municipalidade, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.257/2010 - Estatuto da Cidade. Ainda, deverá a municipalidade apresentar pareceres e justificativas técnicas quanto à viabilidade para os projetos hídricos, declividades das áreas, acessos e a elaboração de um EIA/RIMA. O EIA/RIMA, juntamente com os pareceres e justificativas, deverá ser submetido à apreciação da Sanepar e do IAP. Com posse de todos os pareceres favoráveis, dos órgãos ambientais competentes, a solicitação do presente processo poderá ser novamente encaminhada ao GIT, para que o mesmo possa analisar e, posteriormente, encaminhar para apreciação e possível deliberação final do Conselho Gestor dos Mananciais, caso julgue apropriado.

5. Protocolo: 14.331.353-0 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP – órgão público e VB Incorporadora Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10734. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de loteamento de Interesse Social, em imóvel localizado em Zona Residencial Especial Karst – ZREK e Zona Residencial Karst - ZRK no município de Almirante Tamandaré.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento e informações que o projeto proposto já foi objeto de análise do Departamento de Controle da Organização Territorial - DCOT da COMEC, o qual encaminhou para apreciação da Câmara de Apoio Técnico do Karst – CAT KARST, juntamente com outros processos análogos de projetos de loteamentos em Áreas de Interesse Social em área de Karst no Municipio de Almirante Tamandaré. O representante da COMEC na CAT KARST encaminhou à encaminhados à Assessoria Jurídica da COMEC para verificação da validade da legislação municipal que criou as Áreas de Interesse Social em área de Karst sem consulta prévia à CAT KARST e ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba. Portanto, o GIT decide por não analisar o solicitado e delibera que para futuras aprovações e licenciamentos de loteamentos em Áreas de Interesse Social, em área de influência

-1992



Página 4 de 8

- do Aquífero Karst, sejam em áreas de influência direta ou indireta, deverá o Município
 de Almirante Tamandaré submeter à aprovação prévia da CAT KARST e do Conselho
 Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.
- **6. Protocolo: 14.483.498-4** / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná IAP –
 98 órgão público e Zap Administradora e Incorporadora de Bens Ltda particular /
 99 pessoa jurídica. Pasta 10727. **Características:** Solicita análise e parecer quanto à
 100 viabilidade ou não de conjunto habitacional vertical com 752 unidades, em imóvel
 101 parcialmente localizado em Zona Residencial 3 ZR3 e em Zona Rural no
 102 município de Piraquara.

Parecer: Após breve explanação do representante do IAP sobre o empreendimento e conforme informado pelo Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT da COMEC, uma parte do imóvel está em Zona Rural – ZR. O GIT analisou as informações e deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que o mesmo ocupe somente a área localizada dentro do perímetro urbano do município, atendendo aos parâmetros da zona urbana em que estiver situado, inclusive quanto à densidade que deverá ser considerada sobre a área urbana, e que a porção do imóvel localizada em área rural deverá manter os parâmetros e densidade previstos em legislação vigente para a Zona Rural.

- 7. Protocolo: 14.584.049-0 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo órgão público e Rodrigo Marcos Ardigo particular / pessoa física. Pasta 9021. Características: Solicita aprovação de residências em série paralelas ao alinhamento predial em imóvel localizado em Zona de Urbanização Consolidada ZUC e Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV na APA do Rio Verde.
- Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o empreendimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que seja proposta outra maneira de acesso à unidade dos fundos, ou seja, desde que o acesso à mesma não seja por uma circulação que transpasse pela Área de Preservação Permanente APP existente no imóvel, devendo o projeto prever a preservação e a integridade da APP.
- 8. Protocolo: 14.595.380-4 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais órgão público. Características: Face à deliberação do Conselho



Página 5 de 8

Gestor dos Mananciais quanto à possível alteração do Art. 26 do Decreto Estadual nº 745/2015 e solicitação da COMEC, a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais encaminha 17 (dezessete) processos que estavam em trâmite na Secretaria Municipal de Urbanismo quando da publicação do Decreto Estadual nº 745/2015 com os projetos arquitetônicos em condições de serem aprovados.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC, e debates sobre o assunto, o GIT analisou as informações e deliberou que todos os processos em áreas de mananciais deverão obedecer à legislação vigente, ou seja, o disposto no Decreto Estadual nº 745/2015, o qual não se aplica somente aos projetos "que já tiverem sido aprovados pela Administração Municipal e aos que já obtiveram a Licença de Instalação do IAP até a data de sua publicação", conforme art 26. Portanto o GIT DELIBERA que não irá analisar processos protocolados e não finalizados ou aprovados até a data da publicação do Decreto Estadual nº745/2015, e somente se a legislação venha a ser alterada é que o GIT poderá proceder tais análises.

9. Protocolo: 14.614.717-8 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara – órgão público e AT. Ceschim Construtora de Obras Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10707. Características: Solicita informação quanto ao cálculo da densidade habitacional para imóveis localizados parcialmente em Zona Rural, esclarecendo se para o cálculo deve ser utilizada a área total do terreno ou apenas a área localizada em Zona Urbana, tendo como exemplo o caso do imóvel localizado em Zona Residencial 3 – ZR3 e Zona Rural - ZR, no município de Piraquara.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT ratifica o parecer da 46º reunião do GIT, a qual dispõe que "Após breve explanação do representante do IAP sobre o empreendimento, informando que há viabilidade de água e esgoto, porém uma parte do imóvel está em Zona Rural – ZR, conforme informado pelo Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT da COMEC, o GIT analisou as informações e deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que o mesmo ocupe apenas a área localizada dentro do perímetro urbano do município, atendendo aos parâmetros da zona urbana em que estiver situado, e que a porção do



Página 6 de 8

imóvel localizada em área rural deverá manter os parâmetros previstos, em legislação vigente, para a Zona Rural'. Portanto, a densidade deverá ser aplicada para cada zona incidente no imóvel, sendo que na área incidente em Zona Rural a densidade deverá ser proporcional ao previsto para essa zona.

10. Protocolo: 14.614.694-5 / COMEC; Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara – órgão público e Zarpellon da Costa Construção e Incorporação Ltda – particular / pessoa jurídica. Pastas 9083 e 10540. Características: Solicita enquadramento no Art. 26 do Decreto Estadual nº 745/2015 para processos que estavam em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo quando da publicação do Decreto Estadual nº 745/2015.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC, e debates sobre o assunto, o GIT analisou as informações e deliberou que todos os processos em áreas de mananciais deverão obedecer à legislação vigente, ou seja, o disposto no Decreto Estadual nº 745/2015, o qual não se aplica somente aos projetos "que já tiverem sido aprovados pela Administração Municipal e aos que já obtiveram a Licença de Instalação do IAP até a data de sua publicação", conforme art 26. Portanto o GIT DELIBERA que não irá analisar processos protocolados e não finalizados ou aprovados até a data da publicação do Decreto Estadual nº745/2015, e somente se a legislação venha a ser alterada é que o GIT poderá proceder tais análises.

Protocolo: 14.617.262-8 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP – órgão público e AMF Urbanismo Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10738. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de conjunto habitacional horizontal com 127 unidades, em imóvel parcialmente localizado em Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO2 no município de Pinhais.

Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que o empreendimento poderá ser admitido desde que o mesmo atenda a legislação vigente, principalmente quanto à densidade prevista para a UTP de Pinhais. O número de unidades permitidas é calculado dividindo a área total do imóvel por 01(um) hectare (10.000,00m²) e multiplicando pela densidade prevista para a zona em que está situado. Portanto, após cálculos o GIT informe que para a área do imóvel em questão,



Página 7 de 8

319.618,65m² o número máximo de habitações é de 127 (cento e vinte e sete) unidades, conforme previsto pelo projeto.

- 11. Protocolos: 14.507.219-0 / 14.507.210-7 / 14.507.198-4 / 14.507.203-4 / IAP;
 Interessado: Instituto Ambiental do Paraná IAP órgão público e Edervira Turra
 Mattioli / Edit Turra Villa Nova / Ezil Maria Turra Pimpão particulares / pessoas
 físicas. Pasta 10740. Características: Solicita desafetação de áreas de Zona de
 Conservação da Vida Silvestre ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada –
 ZUC, em imóveis localizados na APA do Rio Verde, no município de Campo
 Largo.
 - Parecer: Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitida a mudança de zoneamento desde que o restante da área com vegetação existente seja preservada e averbada na matrícula como área verde urbana/reserva legal e firmado um termo de compromisso de preservação da mesma. O requerente deverá apresentar a proposta ao IAP, e em seguida o IAP deverá novamente encaminhar ao GIT, para ser encaminhado ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação final.
 - 12. Protocolo: 14.211.973-0 / IAP; Interessado: Instituto Ambiental do Paraná IAP órgão público. Pasta 10637. Características: Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de loteamento, em imóvel localizado em Zona de Ocupação Consolidada ZOC e Zona Especial de Preservação Permanente ZEPP no município de Tijucas do Sul.
 - Parecer: Após breve explanação do representante do IAP sobre o pretendido no requerimento e explanação do representante da COMEC que informou que o projeto foi recentemente analisado pelo Departamento de Controle da Organização Territorial DCOT/COMEC o qual leu na integra a Consulta Prévia COT019/2017, após debates sobre o assunto, o GIT delibera pela ratificação do disposto na Consulta Prévia COT019/2017, a qual deverá ser encaminhada em cópia ao IAP para subsidiar as devidas análises do processo de licenciamento ambiental.
- Ainda, foi discutida a deliberação da reunião de apresentação do manual para a tramitação de processos de parcelamento do solo na região metropolitana de Curitiba



Página 8 de 8

- RMC e de condomínios nas áreas urbanas situadas em áreas de mananciais na região metropolitana de Curitiba – RMC, onde uma das representantes do SECOVI sugeriu a criação de um grupo de trabalho para analisar e debater as regras de aprovação de processos, e cada um dos itens e documentos necessários, ainda com a criação de um novo fluxograma para esclarecer qual órgão deve ser consultado primeiro, informando onde outros setores da COMEC se encaixariam. Após debates e discussão do assunto, o GIT deliberou que poderá ser criado o grupo, com 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos: 01 (um) representante dos municípios, 01 (um) representante do SECOVI, 01 (um) representante do IAP, e 02 (dois) representante da COMEC, sendo um técnico e um assessor jurídico, totalizando 05 (cinco) integrantes.

Ainda, o GIT deliberou que os processos que forem encaminhados pelo IAP para serem analisados por este grupo, serão respondidos na origem, após o recebimento da ATA da respectiva reunião, a ser enviada por e-mail ao representante do IAP.

Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida em data a ser acertada entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Luis Antonio Lorenzetti Jr da COMEC agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros participantes e pela Secretária Executiva da reunião.

CARLOS ALBERTO GALERANI

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

ÁGUASPARANÁ_

LUIS ANTONIO TORENZETTI JR

COMEC

REGINATO JOAQUIM GRUN BUENC

IAP

FRANCINE E. CARDOSO REMPEL

Secretaria Executiva